**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 702/2013**

CONSIDERANDO QUE:

a) o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas é órgão consultivo, normativo, de deliberação coletiva e de natureza paritária, do Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas, responsável pela elaboração, articulação, implantação, acompanhamento e fiscalização das Políticas Municipais sobre essa área, em sintonia com as diretrizes do Conselho Estadual de Políticas sobre as drogas;
b) o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas deve atuar como instância de assessoramento do governo local e de coordenação das atividades de todas as instituições e entidades municipais, responsáveis pelo desenvolvimento das ações referentes à redução de demandas e danos, assim como de movimentos comunitários organizados e representações de instituições federais e estaduais existentes no Município, dispostas a cooperar com o esforço municipal;
c) o Fundo Municipal de Políticas sobre Drogas é constituído com base nas verbas próprias do orçamento do Município e recursos suplementares, destinando-se ao atendimento das despesas geradas pelo Programa Municipal de Políticas sobre Drogas (PROMPD), tais como as inerentes à implantação e a execução de ações, programas e atividades de prevenção, tratamento, reabilitação e reinserção social de usuários de drogas;
d) os Municípios de Pacajus/Ceará, Goiânia/Goiás, Belo Horizonte/Minas Gerais, Juiz de Fora/Minas Gerais e São Paulo/São Paulo, com a implantação dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas, objetivaram reduzir o consumo das drogas, por meio da prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social dos indivíduos que apresentem transtornos decorrentes desse uso; além disso, deverão cuidar da realização de estudos, debates e pesquisas sobre a real situação municipal e, ainda, efetuar o registro e regularização das entidades prestadoras de serviços no âmbito de capacitação, prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social;
e) é importante que o Conselho seja constituído por representantes dos órgãos do governo municipal que desenvolvam atividades diretamente ligadas a esse tema, dentre os quais, as Secretarias de Educação; Saúde; Assistência e Ação Social; Cultura, Esporte e Lazer; e seus respectivos congêneres; além de representantes de entidades ou instituições que já atuam na área da prevenção, tratamento, reabilitação e reinserção social do usuário e combate ao tráfico de drogas; também a Polícia Militar; Polícia Civil; Conselho Tutelar;

Conselho Municipal de Segurança; representantes da sociedade civil organizada, como igrejas e organizações não governamentais, universidades, lideranças do setor privado; o Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), dentre outros,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que seja implantado o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS / FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

**Kiki Bispo**
**Presidente da Comissão de Constituição**
**e Justiça e Redação Final**

**Eron Vasconcelos**
**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira** **Cláudio Tinoco**

**Geraldo Júnior** **Leo Prates**

**Waldir Pires**